

Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - Serrana - SP

Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem

Responsável pelo Adiantamento	Cargo	Setor
VALDEMIR B. DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Acompanhantes		

Data da Emissão	01/11/2022	Destino	RIBEIRÃO PRETO
Período da Viagem	22/11/2022	A	22/11/2022

Motivação

Complemento: Solicitação para atendimento de demanda para comemoração de festividades do encerramento do ano com os usuários dos serviços socioassistenciais, conforme Ofício 65/2022 - Cras, com 06 adolescentes e equipe técnica para acompanhamento. Dotação: 278 - Federal - Conta bancária: 26.973-5. Depósito na conta: Banco Bradesco - ag: 1946 - c/c: 26128-9.

Valor do Adiantamento em R\$	200,00	Empenho :	
------------------------------	--------	-----------	--

Prestação de Contas

Descrição das Contas	Gastos Realizados
Combustível	
Hospedagem	
Passagem	
Alimentação	168,00
Pedagio	
Taxi	
Outras Despesas (estacionamento)	
Total Geral	168,00

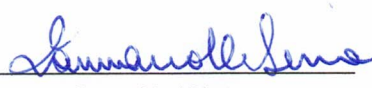
Resumo da Prestação de Contas

Valor do Adiantamento	200,00
Valor das Despesas	168,00
Valor a Ser Devolvido	32,00

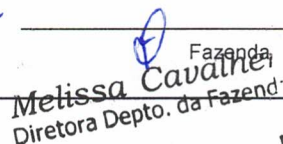
Observação

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento da qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.





Secretário / Diretor
Maria Amélia Zamariolli Serra
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social


Fazenda
Melissa Cavatilha
Diretora Depto. da Fazenda


Juliano Almeida
Chefe da Divisão Administrativa
11/11/2022

ROCHA CHOPP DELIVERY LTDA
RUA FLAVIO UCHOA, 21, CAMPOS ELISEOS, RIBEIRAO P
RETO
CNPJ: 46460364000155
IE: 797911914110

EXTRATO 000016
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do consumidor: 44229813000123

ITEM CODIGO	DESCRICAO	
QTD. UN.	VL.UNIT(R\$)	VL.ITEM(R\$)
001 000000000000001	REFEICAO 28,00	
6,000 UN x 28,00		168,00
TOTAL R\$		168,00

QTD. TOTAL DE ITENS	6
VALOR TOTAL R\$	168,00
FORMA DE PAGAMENTO	Valor Pago
Dinheiro	168,00

OBSERVACOES DO CONTRIBUINTE
Tributos: Fonte IBPT
Trib aprox R\$ 51,66 federal, R\$ 0,00 estadual e
R\$ 0,00 municipal
CAIXA: 001 OPERADOR: ROOT

Valor aproximado dos tributos deste cupom
(conforme lei federal 12.741/2012) 51,66

SAT No. 001127000
22/11/2022 - 12:08:04
3522 1146 4603 6400 0155 5900 117 0001
6642 9052



28/11/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:33:50
482414675 0051
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: SERRANABL PSB FNAS
AGENCIA: 3375-8 CONTA: 26.973-5

DATA	28/11/2022
NR. DOCUMENTO	48.241.467.500.051
VALOR DINHEIRO	32,00
VALOR TOTAL	32,00

NR. AUTENTICACAO 4.AE3.BD0.04B.310.F6E
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

28/11/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:33:50
482414675 0051
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: SERRANABL PSB FNAS
AGENCIA: 3375-8 CONTA: 26.973-5

DATA	28/11/2022
NR. DOCUMENTO	48.241.467.500.051
VALOR DINHEIRO	32,00
VALOR TOTAL	32,00

NR. AUTENTICACAO 4.AE3.BD0.04B.310.F6E
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - Serrana - SP

Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem

Responsável pelo Adiantamento	Cargo	Setor
VALDEIR B. DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Acompanhantes

Data da Emissão 01/11/2022 Destino RIBEIRÃO PRETO
 Período da Viagem 22/11/2022 A 22/11/2022

Motivação

Complemento: Solicitação para atendimento de demanda para comemoração de festividades do encerramento do ano com os usuários dos serviços socioassistenciais, conforme Ofício 65/2022 - Cras, com 06 adolescentes e equipe técnica para acompanhamento. Dotação: 278 - Federal - Conta bancária: 26.973-5. Depósito na conta: Banco Bradesco - ag: 1946 - c/c: 26128-9.

Valor do Adiantamento em R\$ 200,00 Empenho :

Prestação de Contas	
Descrição das Contas	Gastos Realizados
Combustível	
Hospedagem	
Passagem	
Alimentação	168,00
Pedagio	
Taxi	
Outras Despesas (estacionamento)	
Total Geral	168,00

Resumo da Prestação de Contas

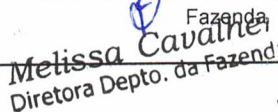
Valor do Adiantamento	200,00
Valor das Despesas	168,00
Valor a Ser Devolvido	32,00

Observação

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento de qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.



Secretário / Diretor
 Maria Amélia Zamariolli Serra
 Secretária Municipal de
 Desenvolvimento Social


 Melissa Cavalcante
 Diretora Depto. da Fazenda


 Juliano Almeida
 Chefe da Divisão Administrativa